

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA DELIBERAÇÃO SOBRE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Às 09:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 24 de dezembro de 2025, a totalidade dos sócios e administradores reuniram-se, presencialmente, na sede social do escritório da SAMENGE – SANTANA MENDONÇA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Av. Dr. José Machado de Souza, 120, Sala 1517, Cond. Horizonte Jardins, Bairro Jardins, CEP: 49.025-740, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ 06.555.763/0001-85, cujo contrato social e sucessivas alterações, todas devidamente registradas na JUCESE, sob o NIRE nº 2820034803-9, para deliberarem sobre:

Compareceram:

ANTONIO JOSÉ SANTANA MENDONÇA, brasileiro, casado em regime de separação de bens, engenheiro civil, portador do RG 1.037.564 SSP/SE e CPF 783.317.305-34, residente e domiciliado Av. Dr José Machado de Souza, 120 – sala 1516 - Bairro Jardins, Aracaju/SE;

AURITA MARIA DE SANTANA MENDONÇA, brasileira, viúva, empresária, portador da RG 156.288 SSP/SE e CPF 038.736.415-34, residente e domiciliada Av. Dr José Machado de Souza, 120 – sala 1516 - Bairro Jardins, Aracaju/SE;

únicos sócios da sociedade, conforme **7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SAMENGE – SANTANA MENDONÇA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, arquivada na JUCESE em 20 de setembro de 2021, sob o NIRE acima indicado.

Ordem do Dia

Deliberar sobre:

- (i) a aprovação de balancete intermediário levantado no curso do exercício social de 2025;
- (ii) a destinação e eventual distribuição de lucros apurados;

(iii) a forma e o cronograma de pagamento dos valores deliberados, observada a regra de transição e isenção prevista na Lei nº 15.270/2025.

Deliberações

Aberta a reunião, as sócias procederam à análise dos demonstrativos contábeis apresentados pela contabilidade da sociedade, consistentes no balancete intermediário levantado na data-base de **19/12/2025**, referente ao período de 01/01/2025 a 19/12/2025 de 2025, elaborado em conformidade com a escrituração regular exigida das sociedades empresárias optantes pelo regime de Lucro Presumido.

Após exame, foi **aprovado por unanimidade** o referido balancete intermediário, que apurou **lucro contábil acumulado até dia 19/12/2025 no valor de R\$ 6.558.456,01** (seis milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e um centavo), conforme demonstrativos e memória de cálculo apresentados, os quais permanecem arquivados na sede da sociedade.

Em seguida, os sócios deliberaram pela **distribuição parcial dos lucros acumulados** até a referida data-base, no montante de **R\$ 6.550.000,00** (seis milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), permanecendo eventual saldo não distribuído registrado em conta própria do patrimônio líquido.

A distribuição observará os seguintes critérios:

a) os lucros serão atribuídos aos sócios **na proporção de suas participações no capital social**, conforme previsto 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SAMENGE – SANTANA MENDONÇA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;

b) o pagamento será realizado da seguinte forma:

– **R\$ 6.550.000,00** (seis milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), com previsão de pagamento no(s) exercício(s) de 2026, 2027 e 2028.

Os sócios consignam expressamente que a presente deliberação não implica presunção de lucro, estando integralmente fundada em resultado efetivamente apurado, escriturado e disponível, conforme os demonstrativos contábeis apresentados.

Consignam, ainda, que a distribuição ora deliberada se insere no contexto da regra de transição e da disciplina de isenção prevista na Lei nº 15.270/2025, relativamente aos lucros apurados até o exercício de 2025, competindo à contabilidade a correta escrituração, classificação e conservação da documentação comprobatória exigida pela legislação tributária e societária aplicável.

Fica a contabilidade da sociedade expressamente autorizada a proceder aos registros contábeis correspondentes e a manter arquivados os documentos que lastreiam a presente deliberação.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, é assinada pelos sócios, para todos os fins de direito, inclusive para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE.

Aracaju (SE), 24 de dezembro de 2025.

ANTONIO JOSÉ SANTANA MENDONÇA

CPF nº 783.317.305-34

AURITA MARIA DE SANTANA MENDONÇA

CPF nº 038.736.415-34